001-0181/96

15

DELIBERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0181/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0181/1996 DE 28/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E M E N T A:

Denomina de Brandão Monteiro,a Passagem sem denominação, localizada no setor 182, quadra 015, Jd. Angela, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 10:35:49
00000014493-20

ARQUIVADO EM 06/1/97

REGINA APARECIDA BARROS
CHEFE DE SESSÃO
Chefe de Seção Técnica II

COD. 0212

PARECER 1010/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 181/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar PASSAGEM BRANDÃO MONTEIRO, o logradouro público inominado, CODLOG 69.338-3, localizado no Jardim Angela, Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente
Osvaldo Sanches - Relator
Viviani Ferraz
José Mentor
Nelo Rodolfo

PARECER 1010/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 181/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar PASSAGEM BRANDÃO MONTEIRO, o logradouro público inominado, CODLOG 69.338-3, localizado no Jardim Angela, Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente
Osvaldo Sanches - Relator
Viviani Ferraz
José Mentor
Nelo Rodolfo

214

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
n.º 181 de 1996

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0181/1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
28 FEV 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
ADM. PÚB. MUNICIPAL E M.A.;
EDUC. CULT. E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PRESIDENTE

Denomina de BRANDÃO MONTEIRO, a Passagem sem denominação (CODLOG 69.338-3) localizada no setor 182- Quadra 015 - Jd. Angela - AR/CL.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de BRANDÃO MONTEIRO, a Passagem sem denominação (CODLOG 69.338-3) localizada no setor 182 - Quadra 015 - sendo o seu ponto inicial na Rua Nicolino Leo (CODLOG 60.552-2) e término na Rua Costa do Marfim (CODLOG 65.003-0) - Jd. Tamoio - Jd. Angela - AR/CL.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

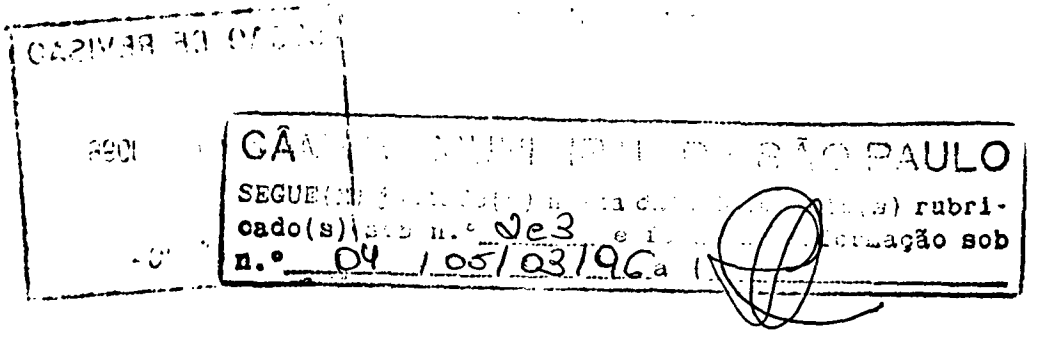
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO
28 FEV 1996
-DT. 10-

est/95 594


CÂ PAULO
rubri-
cado(s)
n.º 03
n.º 04 / 05 / 03196

Folha n.º 02 do proc. 161 de 1996

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 29.09. 1991 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1992 página nº 380.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Brandão MONTEIRO (JOSÉ CARLOS BRANDÃO MONTEIRO)

Político brasileiro (Rosário MA, 30-IV-1938 - Rio de Janeiro RJ, 29-IX-1991), um dos fundadores do Partido Democrático Trabalhista (PDT). Estudou na Faculdade Nacional de Direito, Rio de Janeiro, tornando-se vice-presidente da União Nacional dos Estudantes. Em 1981, junto com Leonel Brizola e Doutel de Andrade , fundou o PDT. Assumiu a Secretaria de Transportes fluminense, em 1984, e nesse mesmo ano liderou a bancada do PDT na Câmara,quando votou a favor da emenda pela realização de eleições diretas e denunciou que setores militares articulavam um golpe.

594 - 23/10

continua

Folha n.º 03 do proc.
581 de 13/95

Em 1986, Brandão Monteiro assumiu interinamente a direção do Detran do estado do Rio de Janeiro, demitiu funcionários e fechou 180 auto-escolas. Chegou a lançar sua candidatura para o governo do estado, pelo PDT, mas o partido decidiu-se pelo nome de Darci Ribeiro. Elegeu-se deputado federal, em 1982, 1986 e 1990, sempre pelo PDT. Nesse último ano, apresentou um projeto de resolução à Câmara, para a demissão imediata de todos os parentes de parlamentares. Em 1991, voltou a dirigir a Secretaria de Transportes do estado. Político de grande capacidade de negociação, reestruturou o trabalhismo no país, após o retorno de Brizola do exílio. Polêmico, queria a privatização do metrô; coerente, investigou irregularidades em sete licitações para a exploração de 20 linhas de ônibus.

594

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 181 de 19 96 04 / 03 / 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 04-03-96

FÁTIMA [illegible] REIS A MOTTI
[illegible] Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça
05/03/96
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/03/96 às 13:00 hs.

Ao Nobre Vereador [illegible]
para relatar:

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em ..... de ..... de 19.....

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 05

Em 12/03/96

(a) .....

Folha nº 05 do proc
Nº 181 de 1996
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0181/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PASSAGEM BRANDÃO MONTEIRO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passagem) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0181/96.

Sala da Comissão de Justiça, 12/03/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO
14/03/96.

Presidente

cds/if0181-6

À LEG 3
Em, 14/03/96

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3
14/ 03/ 96

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

15/03/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

18/ 03/ 96

MARIA ELIZABETH PAIVA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE 1 juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.o 06 a 08
Em 27/03/96

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 06 do proc.
n.o 181 de 96
O funcio...

São Paulo, 19 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0226/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 181/96 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Brandão Monteiro, a Passagem sem denominação (CODLOG 69.338-3), localizada no setor 182 - Quadra 015 - Jd. Angela - AR/CL, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 181/96, e do despacho da comissão solicitante de fls. 5.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.o 07 do proc. n.o 181 de 19 96
O funcionário

MEMORANDO

São Paulo, 19 de março de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **226** , de **19-3-96** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **181/96** , de autoria **do Vereador Mário Noda.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL 181/96 e do despacho da comissão solicitante de fl. 5.**

RECEBI EM:
21/03/96

REGINA LOCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete

CÓD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 181 de 19 96-27.03.96 (a) MARIA ELIZABETH SILVA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 27/03/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 28/03/96 às _____ hs

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 09

Em 30/04/96

(a) .....

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 09 do proc.
N.º 181 de 1996
O funcionário

São Paulo, 19 de abril de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 104 /96

15 - DOCREC
15-0130/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 19/04/96
às 15:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

SGM - 002 - DGM

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29 / 04 / 96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 30/04/96 às 12.00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha n.º 10 do proc.
N.º 181 de 1996
O funcionário

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI Nºs: 110/96, 113/96, 122/96, 125/96, 126/96, 166/96,167/96, 168/96, 169/96, 170/96, 171/96, 172/96, 173/96, 174/96, 175/96, 176/96, 177/96, 178/96, 179/96, 180/96, 181/96, 182/96, 183/96, 184/96 e 185/96, REFERENTES AOS OFÍCIOS Nºs: 18/Leg.3/0206/96 , 18/Leg.3/0207/95, 18/Leg.3/0208/96, 18/Leg.3/0209/96, 18/Leg.3/0210/96, 18/Leg.3/0211/96, 18/Leg.3/0212/96, 18/Leg.3/0213/96, 18/Leg.3/0214/96, 18/Leg.3/0215/96, 18/Leg.3/0216/96, 18/Leg.3/0217/96, 18/Leg.3/0218/96, 18/Leg.3/0219/96, 18/Leg.3/0220/96, 18/Leg.3/0221/96, 18/Leg.3/0222/96, 18/Leg.3/0223/96, 18/Leg.3/0224/96, 18/Leg.3/0225/96, 18/Leg.3/0226/96, 18/Leg.3/0227/96, 18/Leg.3/0228/96, 18/Leg.3/0229/96 e 18/Leg.3/0230/96, REMETIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 104 - /96

Folha n.º 11 do proc.
N.º 181 de 96
O

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. ....103.....

do Sub.....n. 09000739602.....em 08/04/96.(a)...

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : [redacted] MEMO ATL : .633/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 69.338-3

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :PS SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS BRANDAO MONTEIRO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

CONSTA PARA O NOME PROPOSTO O PROCESSO 05.002.289.93*20 EM SGM-APA DES DE 02.05.93.

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 12 do proc.
Nº 18 / 19
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 19/04/96

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 do Proc.
Nº 181
O Funcionário

16 - PAR
16-1010/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0181/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar PASSAGEM BRANDÃO MONTEIRO, o logradouro público inominado, CODLOG 69.338-3, localizado no Jardim Angela, Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos' arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

RELATOR

17 - RELCOM
17-0781/1996

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 29/05/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 29.5.96 as 15.00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR .....

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

...../...../.....

.....
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 14 do proc.
Nº 181 de 1996
O funcionário

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 26.06.96

Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educacão, Cultura e Esportes
Em, 28 / 06 / 96

DONIZETI A. PONTES
Assist Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 28/06/96 as 12:20 h
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR [illegible]
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

28 / 06 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. Guarda, juntadas nesta data [illegible]
folhas de nº 15 / 20 / 09 / 96 c)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 15 do proc
n.o 181 de 1996

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/09/96.

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,_____/_____/_____

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

À P.T. 34 - Senhora Chefe.

De acordo com o Art. 275 do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03 / 11 / 97

Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 15 fls.

Arquivo em 06/11/97

O Func.ª _____

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II